

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 9
DE ABRIL DE 2012 -----**

Aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

FALTAS

Verificou-se a falta da senhora Vereadora Elsa Fernandes, por se encontrar em gozo de férias, tendo a Câmara considerado a falta justificada.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para justificando o atraso referir que o mesmo se deveu exclusivamente à agenda e à maneira como a maioria faz política, que no seu entender tem de ser denunciada.-----

Continuando, teceu alguns comentários e manifestou a sua discordância e indignação relativamente à forma como a agenda foi tratada, face à quantidade de assuntos e complexidade dos mesmos, tendo em conta a data da reunião, ou seja, no dia a seguir à Páscoa. -----

Assim, propôs que os pontos de 1.1 a 1.7 fossem agendados para a próxima reunião ou em alternativa que esta reunião seja adiada por um ou dois dias, sendo que não é aceitável, que logo a seguir à Páscoa, se esteja perante uma agenda com tantos assuntos complexos, considerando tal facto de má-fé, e lembrando ainda que já não é a primeira vez que isto acontece. -----

Usou da palavra o senhor Presidente, para se mostrar indignado e surpreendido com as declarações proferidas pelo senhor Vereador Rui Quinaz, referindo mesmo nem saber como classificar as mesmas, dado que se está a cumprir a legislação e que apenas se trata da apresentação de contas do município relativas ao ano anterior e pouco mais. -----

Continuando, lembrou que este procedimento tem de ser agendado após o final do 1º trimestre, de acordo com o prescrito na lei, sendo já habitual vir à reunião que precede este período, pelo que se rejeita a proposta de adiamento para discussão desta matéria. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNCÍPIO DA GUARDA DO ANO DE 2011 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foram presentes para discussão e votação os documentos de prestação de contas do Município da Guarda respeitante ao ano de 2011. -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente acta e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

O senhor Presidente fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para colocar algumas questões, nomeadamente, qual foi a receita no ano de 2011 relativa ao estacionamento pago no Parque do Vivaci, que foi negociado com a Câmara a troco da cedência do espaço público no Largo do Prolar, e qual o prazo médio de pagamentos em 2011, uma vez que o documento não é muito claro nesta matéria. -----

Disse não estarem de acordo com o assunto em discussão, uma vez que consideram as contas um verdadeiro desastre, como de facto se encontra bem reflectido no relatório da Inspeção Geral de Finanças. -----

Embora se tenha dito que se iria cortar na despesa, o que se verifica após análise do documento, é que afinal havia dinheiro para tudo, menos para aquilo que julgam ser importante, constatando ainda que houve dinheiro para financiar a despesa de exploração que continuou a aumentar no decorrer do ano de 2011, verificando-se que a despesa corrente aumentou de 31.491.000.00€ (trinta e um milhões quatrocentos e noventa e um mil euros) para 33.157.000.00€ (trinta e três milhões cento e cinquenta e sete mil euros), portanto 5,29%, o que vai contribuir para onerar a Câmara nas próximas gerações, considerando o facto como algo absolutamente extraordinário.-----

Continuando o senhor Vereador referiu que embora as despesas com o pessoal tenham descido ligeiramente (1,8%), uma vez que não foi permitido contratar pessoal e face aos cortes nas remunerações, verificou-se no entanto que a aquisição de bens e serviços aumentou brutalmente (11%), ou seja se por um lado houve uma diminuição, por outro lado houve um aumento significativo na rubrica de aquisição de bens e serviços que passou de 12.600.000.00€ (doze milhões e seiscentos mil euros) para 14.000.000.00€ (catorze milhões de euros). -----

Realçou ainda o aumento brutal na rubrica dos juros e outros encargos bancários, que passou de 2.800.000.00€ (dois milhões e oitocentos mil euros) para

3.100.000.00 (três milhões e cem mil euros), tendo sido criada uma estrutura de despesa fixa, que nunca mais se terá capacidade de resolver, uma vez que o valor das receitas correntes é de 20.000.000.00€ (vinte milhões de euros) e as despesas correntes são de 33.157.000.00€ (trinta e três milhões cento e cinquenta e sete mil euros), o que significa a acumulação de um défice de 13.000.000.00€ (treze milhões de euros), porque se gasta mais do que o valor das receitas, acrescentando que o défice acumulado em 6 anos já vai em 58.800.000.00€ (cinquenta e oito milhões e oitocentos mil euros), o que, em sua opinião, revela uma gestão ruínoza.

Relativamente ao ano de 2011, verificou-se que o valor das receitas de capital aumentaram 56%, acontecendo, no entanto, que a Câmara em vez amortizar dívida de curto prazo, pagar a fornecedores, associações e juntas de freguesia, teve que pagar o défice de exploração que por sinal é cada vez maior. -----

Sobre a dívida total da Câmara, esclareceu que de facto a mesma diminuiu em 7.000.000.00€ (sete milhões de euros), no entanto, em contrapartida, verifica-se que no SMAS aumentou para 11.000.000.00€ (onze milhões de euros), ultrapassando claramente o limite de endividamento. -----

Concluindo, lembrou que se verifica a mesma estrutura deficitária dos anos anteriores, absolutamente ruínoza para a Câmara Municipal da Guarda, que irá hipotecar o futuro da mesma, motivo pelo qual votam contra. -----

Interveio o senhor Presidente que tendo em conta, a questão colocada pelo senhor Vereador Rui Quinaz, relativamente à facturação do parque de estacionamento do Vivaci, incumbiu os serviços para que este assunto seja presente à próxima reunião do Executivo, assim como todos os contractos estabelecidos através de recibos verdes, face às dúvidas suscitadas. -----

Postos à votação a Câmara deliberou aprovar os documentos por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Vítor

Santos e Gonçalo Amaral e dois votos contra dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca.-----

Deliberou ainda submeter os documentos à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

**1.2 - INVENTÁRIO DE BENS DE IMOBILIZADO DO ANO DE 2011 –
CONHECIMENTO:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Contabilidade/Sector de Património do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Assunto: “Inventário de Bens de imobilizado do ano 2011” -----

No âmbito da alínea c), do n.º 2, do art.º 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, parece de enviar à Câmara Municipal da Guarda – Órgão Executivo o presente documento referente ao Inventário dos bens do imobilizado do Município da Guarda do ano de 2011. -----

Estes bens do imobilizado municipal têm carácter permanente, não se destinam à venda e estão em funcionamento, pelo que não se incluem bens em curso. -----

Compete ao Sector de Património, da Divisão de Contabilidade, a inventariação dos bens do imobilizado, a qual assenta na identificação dos bens, criação de fichas de inventário, descrição dos bens, valorização e competente registo (se for devido).

O processo de inventariação e cadastro municipal é muito abrangente, o que associado a uma prática anterior ao POCAL (generalizada nas autarquias locais) de não inventariação e insuficiente registo dos bens imóveis, ainda leva à recuperação de vários processos ao nível do registo e inscrição desses bens. -----

O Município da Guarda, à data de 31 de Dezembro de 2011, inventariou bens conforme o Quadro seguinte, totalizando 227.492.670,46 €, de fichas de Inventário

no total de 28726, agregadas de acordo com o critério da classificação patrimonial do POCAL, da seguinte forma: -----

Quadro 1: Fichas de Inventário de Bens (unid: euro)

CONTAS	Nº FICHAS	ACTIVO BRUTO
Investimentos Financeiros	41	19.861.932,09
Imobilizações Corpóreas	27.883	102.037.940,25
Imobilizações Incorpóreas	149	1.140.725,16
Bens do Domínio Público	653	104.452.072,96
Total	28.726	227.492.670,46

Este documento está no âmbito do vertido no Relatório de Gestão e documentos da Prestação de Contas do Município da Guarda do ano de 2011, cujos documentos têm Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados – Pontos 8.2.3., 8.2.7., 8.2.8., 8.2.12., 8.2.13., 8.2.14. e 8.2.16. do POCAL, assim como os mapas dos pontos 6.2.1. a 6.2.6. do Índice.-----

Parece de enviar o presente documento à próxima Reunião da Câmara Municipal da Guarda, para aprovação em minuta, tendo em vista a sua remessa à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Abril de 2012 para apreciação.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou submeter o documento à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito. -----

1.3 - MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS - ANO DE 2012 –

APROVAÇÃO:-----

Foi presente para aprovação o Manual de Consolidação de Contas do Município da Guarda respeitante ao ano de 2012, devidamente elaborado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

A Câmara deliberou aprovar. -----

**1.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SMAS DO ANO DE 2011 -
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** -----

Foram presentes para discussão e votação os documentos de prestação de contas dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda respeitante ao ano de 2011. -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente acta e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

O senhor Vereador Vitor Santos fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para fazer uma crítica à forma como o documento está estruturado, uma vez que as contas não estão apresentadas de forma a existir uma leitura simplificada do exercício e da gestão.-----

Assim, questiona qual foi a evolução das vendas da água, assim como a evolução da dívida às Águas do Zêzere e Côa, já que após consulta efectuada aos documentos que lhes foram entregues, verificou que de facto a dívida dos SMAS aumentou de 7.900.000.00€ (sete milhões e novecentos mil euros) para 11.700.000.00€ (onze milhões e setecentos mil euros), sendo que a dívida de curto prazo que em 2010 era de 4.000.000.00€ (quatro milhões) passou para

6.100.000.00€ (seis milhões e cem mil euros), e a dívida a médio longo prazo passou de 3.800.000.00€ (três milhões e oitocentos mil euros) para 5.600.000.00€ (cinco milhões e seiscentos mil euros), o que corresponde a um aumento da dívida global dos SMAS em 49%. Assim questiona como se justifica esta dívida, tendo em conta a descrição positiva feita pelo senhor Vereador Vitor Santos. -----

Em resposta o senhor Vereador Vitor Santos esclareceu que não se deve confundir dívida com endividamento, tendo de seguida prestado alguns esclarecimentos adicionais que entendeu serem necessários, de forma a dissipar as dúvidas colocadas pelo senhor Vereador Rui Quinaz. -----

Postos à votação a Câmara deliberou aprovar os documentos por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Vitor Santos e Gonçalo Amaral e dois votos contra dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca.-----

Deliberou ainda submeter os documentos à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

O senhor Presidente face aos comentários proferidos na intervenção do senhor Vereador Rui Quinaz e à dificuldade demonstrada na utilização do novo processo de agendamento dos assuntos para a reunião, propôs que fossem novamente fornecidos aos senhores Vereadores da Oposição os documentos em formato de papel, tendo a senhora Vereadora Ana Fonseca dispensado este formalismo, ao contrário do senhor Vereador Rui Quinaz que aceitou o procedimento. -----

1.5 - AUDITORIA AO MUNICÍPIO DA GUARDA – CONHECIMENTO: ----

Foi presente para apreciação o relatório n.º1682/2011, da Inspeção-Geral de Finanças respeitante à auditoria realizada ao Município da Guarda. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

O senhor Presidente fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para dizer que fazia questão que o parecer e despacho que recaíram sobre o documento constassem em acta, os quais passou a ler, na íntegra, e que são do teor seguinte: -----

Parecer

“Concordo.-----

Saliento as divergências materialmente relevantes nas grandezas consideradas pela DGAL para o apuramento do PMP relevante para o PREDE, cujos resultados são superiores aos divulgados por aquela entidade (2010: 184 dias).-----

O MG incumpriu, em 2009 e 2010, o objectivo de redução do PMP decorrente da adesão ao PRDE, com aumento, no último ano, do resultado do indicador, o que origina um acréscimo na taxa de juro remuneratória do capital mutuado pelo Estado de 0,5 pontos percentuais e não, como acontece com base nos dados da DGAL, a manutenção da referida taxa.-----

A Autarquia apresenta um nível de endividamento crescente e que ascendeu, em 2010, a M€ 61,4, não obstante as recomendações efectuadas pela IGF na anterior auditoria.-----

Verificou-se, além do mais, que, entre 2008/2010, as “outras dívidas a terceiros” diminuíram apenas M€ 1, quando, na sequência da adesão ao PREDE, o MG transformou e consolidou M€ 17,4 de dívida dessa natureza em financeira, pelo que do referido Programa resultou a duplicação do endividamento em M€ 16,4.-----

O MG evidenciou, em 2010, uma situação financeira de CP desequilibrada, com um relevante saldo real negativo de operações orçamentais (M€ 28,4) e um elevado

PMP a terceiros (361 dias), bem como uma situação de desequilíbrio conjuntural e estrutural, para efeitos de saneamento e reequilíbrios financeiros. -----
Estão, ainda, reunidos os pressupostos legais para que o Governo possa impor um processo de reequilíbrio financeiro. -----
A análise do processo de elaboração e gestão orçamental revelou falta de rigor, destacando-se a prática reiterada de empolamento das receitas (com uma taxa de execução sempre inferior a 50%), o que permitiu, em 2010, a previsão indevida de despesas no montante de M€ 68,6, cujo pagamento não era possível realizar atempadamente.”-----

Despacho

“Visto com preocupação, nomeadamente no que diz respeito ao prazo médio de pagamento, valor do passivo, empolamento das receitas orçamentais e todas as situações que geraram a situação de desequilíbrio financeiro do Município da Guarda.-----

Visto também com preocupação que duas entidades da AC tenham visões tão distintas sobre a mesma realidade. -----

Proceda-se conforme o proposto.-----

Dê-se conhecimento a S. Ex.^a o Sr. SEALRA.”-----

Continuando, o senhor Vereador disse que de facto se constata tratar-se de um relatório de grande gravidade, o qual reflecte tudo quanto foram dizendo ao longo do tempo, com base nos documentos fornecidos pela Câmara Municipal e que, ao analisar este documento, verifica existirem algumas divergências às quais fez uma breve alusão, concluindo que a Câmara está em incumprimento em relação ao contrato que fez relativamente ao PREDE, com a penalização de 0,5% nos juros a pagar ao Estado.-----

Referiu ainda que a conclusão que se pode tirar do relatório da Inspeção Geral de Finanças é que a Câmara da Guarda está numa situação de desequilíbrio conjuntural e estrutural, estando neste momento numa situação de fazer o reequilíbrio financeiro.-----

Para concluir questionou como é que o Executivo pensa pagar a dívida de curto prazo de 29.500.000.00€ (vinte e nove milhões e quinhentos mil euros), uma vez que não há capacidade de endividamento. -----

Interveio o senhor Presidente, para esclarecer que a realidade neste momento é outra e que o cenário apontado pelo senhor Vereador Rui Quinaz, não se vislumbra. Quanto ao pagamento da dívida, lembrou que se está a cumprir integralmente com o PREDE, acrescentando que relativamente ao ano de 2010, reduziu-se a mesma, em cerca de 25%. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou submeter o documento à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito. -----

1.6 - RELATÓRIO DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foi presente para discussão e votação o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias dos Membros da Oposição, relativo ao ano de 2011, que é do seguinte teor:-----

“RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS E GARANTIAS DOS MEMBROS DA OPOSIÇÃO, RELATIVO AO ANO DE 2011 -----

A Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, Estatuto do Direito de Oposição, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais. Nos termos do artigo 2º do referido diploma legal, esta consiste na actividade de

acompanhamento fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados Órgãos. -----

Tal actividade é materializada e desenvolvida, de forma mais ou menos intensa, no direito à informação, no direito de consulta prévia sobre as propostas dos respectivos orçamentos e planos de actividades, no direito de participação e no direito de depor. -----

De acordo com o artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até fim de Março do ano subsequente àquela a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito e garantias constantes do referido Estatuto. Os citados documentos são, por sua vez, enviados aos titulares do direito de oposição, a fim de que deles se pronunciem. Além de outros mencionados no artigo 3º do referido Estatuto são titulares deste direito os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas. É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico. -----

No caso do Município de Guarda, uma vez que o Partido Socialista (PS) e o único partido político representado na Câmara com pelouros e poderes delegados, nos termos do artigo 3.º da Lei nº24/98, de 26 de Maio, são titulares do direito de oposição: -----

> O Partido Social Democrata (PSD) representado na Câmara Municipal com dois vereadores e na Assembleia Municipal com trinta e um eleitos; -----

> O Partido do CDS-Partido Popular com três eleitos na Assembleia Municipal; ---

> A Coligação Democrática Unitária (CDU), representada na Assembleia Municipal com um eleito; -----

> O Bloco de Esquerda (BE), representado na Assembleia Municipal com dois eleitos. -----

> Como Independentes estão representados na Assembleia Municipal quatro eleitos. -----

Nestes termos, e de acordo com o âmbito de aplicação as autarquias locais e sentido interpretativo do citado normativo legal, o presente relatório será distribuído aos representantes dos partidos políticos nos órgãos representativos do Município de Guarda, Câmara Municipal e Assembleia Municipal. -----

Assim, de acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e nos termos da alínea x) do n.º1 do artigo 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, relatam-se, genericamente, as actividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:-----

DIREITO À INFORMAÇÃO

Durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição do Município de Guarda, foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público municipal e relacionados com a sua actividade. -----

A par de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito do artigo 68º, n.º1 alíneas s), u), v), bb), e cc) e n.º4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º5-A/2020, de 11 de Janeiro, a saber: -----

- > Informação escrita, com elevado grau de detalhe, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a actividade da Câmara a qual foi enviada a todos os membros de cada sessão ordinária daquele órgão; -----
- > Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores; -----
- > Resposta aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal; -----
- > Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia do Concelho de Guarda; -----
- > Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município; -----
- > Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respectivos titulares destinadas a ter eficácia externa (Site da Câmara Municipal); -----
- > Remessa à Assembleia Municipal das actas das reuniões da Câmara Municipal, após aprovação; -----
- > Remessa à Assembleia Municipal da documentação relativa a planos, projectos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de semelhante natureza. -----

DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

No ano civil de 2011, o executivo Camarário assegurou o cumprimento do estipulado no n.º3 do artigo 5.º da lei n.º24/98, de 26 de Maio, na medida em que foi facultado aos representantes da Assembleia Municipal o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos planos e orçamentos municipais, no âmbito das suas competências, sendo que os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais. -----

DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

No período em apreço, o Executivo Camarário, o Presidente da Câmara e Vereadores, procederam atempadamente, ao envio de informações pertinentes e dos respectivos convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em actos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Guarda, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.-----

Paralelamente, foi ainda assegurado a Oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efectuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas esclarecimentos e protestos.-----

CONCLUSÃO

Assim, atendendo às linhas de actuação atrás expostas, entende-se que foram asseguradas, pela Câmara Municipal da Guarda, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2011, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da Oposição.-----

Nestes termos, em cumprimento do artigo 10.º, n.º2 do Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado ao Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Guarda e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição. Mais determino que o mesmo seja publicado na página electrónica da Câmara Municipal.”-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para relativamente a esta matéria referir que, no que concerne ao direito à informação, considera que a mesma não lhes foi facultada na íntegra, tal como ficou patente na presente reunião.-----

Prosseguindo fez referência às várias situações que entende ser falta de informação, referindo casos como: O relatório de avaliação do Hotel de Turismo, o relatório de avaliação da compra do edifício do Bacalhau, o contrato promessa do Hotel de Turismo, o chumbo do Tribunal de Contas ao projecto do Guarda Mall, assim como o anterior relatório da Inspeção Geral de Finanças.-----

Quanto ao direito de consulta prévia, refere que não foram ouvidos nem consultados sobre a proposta de plano e orçamento de 2012, como tal entende não ter sido cumprido o Direito do Estatuto de Oposição, pelo que votam contra.-----

A Câmara deliberou aprovar o documento por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Vitor Santos e Gonçalo Amaral e dois votos contra dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca.-----

Deliberou ainda submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

1.7 - PROJECTO DE REGULAMENTO - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS - GESTÃO DE TRÁFEGO E DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO - DISCUSSÃO PÚBLICA:-----

Foi presente para apreciação o projecto de regulamento da segunda alteração ao regulamento de taxas e outras receitas – gestão de tráfego e de áreas de estacionamento, acompanhado dum parecer do GAJ, que é do seguinte teor:-----

PARECER

Os trabalhadores que exercem funções públicas são cidadãos que exercem funções diretamente relacionadas com o âmbito de aplicação material do projeto

regulamentar, daí que as disposições de logística material aconselhem que os projetos normativos sejam publicitados junto dos recursos humanos, que os aplicarão quando entrarem em vigor, para enriquecimento e recolha de sugestões.-- Foi, por isso, enviada cópia deste projeto regulamentar aos recursos humanos que tinham participado no processo de elaboração do Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, que foi entretanto publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 15 de março, para que se pronunciassem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a saber: a) Eng. António Júlio Patrício, Diretor Municipal; b) Eng. Fernando Coutinho Caldeira, Diretor do Departamento de Manutenção e Otimização de Equipamentos; c) Dra. Alexandra Isidro, Chefe-de-Divisão da Cultura; d) Dra. Amélia Simão Silva, Chefe-de-Divisão de Contabilidade; e) Dr. Eduardo Matas, Chefe-de-Divisão Administrativa; f) Arq. Vítor Gama, Chefe-de-Divisão de Obras; g) Eng. Godinho, Chefe-de-Divisão de Serviços Gerais; h) Dr. João Rota, Chefe-de-Divisão de Sistemas de Informação; i) Eng. Luís Soares; j) Dra. Alice Manso, da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço; l) Dr. Oliveira, da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço; m) Hélder Cação. -----

Atendendo às competências que estão legalmente cometidas às forças policiais nesta matéria, sugere-se que sejam consultadas a PSP e a GNR, aquando da apreciação pública do projeto regulamentar.-----

Sugere-se, pois, que seja submetido o Projeto de Regulamento - Segunda Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas - Gestão de Tráfego e de Áreas de Estacionamento, a aprovação pela câmara municipal e, posteriormente, deverão ser cumpridos os sub-procedimentos de apreciação pública e de consulta à PSP e GNR, nos termos do art.64.º da LAL e do art.118.º do CPA. -----

Conclusão-----

Caso assim se decida será de submeter o Projeto de Regulamento - Segunda Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas - Gestão de Tráfego e de Áreas de Estacionamento, que se anexa, à Câmara Municipal para prévia aprovação e submissão a apreciação pública, nos termos acima expostos. -----

Este é, salvo melhor opinião, o nosso parecer. -----

V. Ex.a melhor decidirá. -----

Projeto de Regulamento – Segunda Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras
Receitas - Gestão de Tráfego e de Áreas de Estacionamento

Nota Justificativa

Como aquando das revisões parciais dos regulamentos é relevante que neles constem as normas legais vigentes, alterou-se a redação dos artigos 197.º e 200.º. --

Dado que o Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 15 de março, estabelece um novo horário, alterou-se a redação do n.º 1 do artigo 201.º para a harmonizar com aquele normativo regulamentar. -----

Na medida em que o estudo económico-financeiro do valor das receitas municipais publicado em anexo ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas não contemplava o imposto sobre o valor acrescentado, é retificado esse erro constante em várias normas. -----

Porque é indispensável estabelecer o modo de pagamento e as incidências objetiva e subjetiva das taxas, como decorre das als. a) e e) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aditaram-se normas que disciplinam esta matéria. --

Uma vez que importa quantificar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do preceito legal anteriormente referido, os preços públicos que são devidos quer pela ocupação de lugares de estacionamento na Biblioteca Municipal Eduardo

Lourenço, nos regimes diurno e noturno, quer pela ocupação sem reserva de lugar na zona de estacionamento de duração limitada do residente, ambos previstos no Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 15 de março, organizou-se a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, que consta no Anexo I ao presente Regulamento. -----

Por fim, dada a exigência legal da fundamentação das isenções de taxas, aditou-se o Anexo II do Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

A Câmara Municipal da Guarda, na sua reunião de [inserir data], deliberou submeter o projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido publicado no Diário da República, 2.ª Série, [inserir número e data] e sido feitas as consultas à PSP e à GNR. -----

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas u) do n.º 1 e a) do n.º 7 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, todas da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, doravante designada por Lei das Autarquias Locais), no artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (que foi alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, doravante designada por Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio (revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e posteriormente alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 113/2008, de 1 de julho, 113/2009, de 18 de maio e 82/2011, de 20 de junho e pelas Leis n.ºs

78/2009, de 13 de agosto e 46/2010, de 7 de setembro, doravante designado por Código da Estrada), no n.º 2 do art.2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que aprovou o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento e revogou o Decreto Regulamentar n.º 2-B/2005, de 24 de março, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007 de 31 de dezembro e 3-B/2010 de 28 de abril, doravante designada por Lei das Finanças Locais), no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto que estabelece o estabelece o regime jurídico do património imobiliário público e nas demais normas habilitantes indicadas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas, publicado como Regulamento n.º 430/2010, no Diário da República, n.º 92, de 12 de maio (na redação da Primeira Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, publicada como Aviso n.º 21092/2011, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 204, de 24 de outubro), nas deliberações tomadas na reunião de [inserir data] e na sessão de [inserir data], o Município da Guarda regulamenta o seguinte: -----

Regulamento - Segunda Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas -

Gestão de Tráfego e de Áreas de Estacionamento

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 92, como Regulamento n.º 430/2010, de 12 de maio, na redação da Primeira Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, publicada como Aviso n.º 21092/2011, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 204, de 24 de outubro.-----

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas

Os artigos 16.º, 197.º, 200.º, 201.º e 202.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas passam a ter a seguinte redação: -----

Artigo 16.º

Imposto sobre o Valor Acrescentado e Imposto de Selo

Para efeitos do disposto no art. 216.º, aos valores expressamente previstos no presente Regulamento acrescem os dos impostos que sejam devidos ao Estado.-----

Artigo 197.º

Fundamento Legal

Constituem fundamento legal para o estabelecimento das taxas do presente Capítulo, além das normas habilitantes anteriormente referidas no presente Regulamento, as alíneas j) e u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais, bem como o Código da Estrada. -----

Artigo 200.º

Fundamento Legal

Constituem fundamento legal para o estabelecimento das taxas da presente Secção, além das normas habilitantes anteriormente referidas no presente Regulamento, a alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais, o Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e o Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 15 de março.-----

Artigo 201.º

Preços públicos de estacionamento

1 - Pela ocupação de um lugar de estacionamento localizado em domínio público municipal, numa zona de estacionamento de duração limitada que seja controlada

por parcómetros, é devido o preço público de 0,60 € por 60 minutos, no cumprimento dos seguintes limites: -----

a) Pelo período mínimo de 10 minutos — 0,10 €; -----

b) Pelo período máximo de 200 minutos — 2,00 €. -----

2 – O preço semestral do cartão de residente é de 59,86€. -----

3 – Em caso de perda, deterioração ou extravio do cartão de residente, pela emissão de uma segunda via, desse cartão, é devido o preço de 0,78€. -----

Artigo 202.º

Pagamento

1 - A obrigação de pagar o preço previsto no número 1 do artigo anterior nasce cada vez que se estaciona dentro dos limites horários regulamentarmente estipulados para a zona de estacionamento de duração limitada. -----

2 – A obrigação de pagar o preço, que é devido pelo cartão de residente, é exigível de uma única vez, no início do período temporal abrangido, e antes da emissão do título de estacionamento sem reserva de lugar. -----

3 - A arrecadação do preço público previsto no n.º 1 é efetuada através de parcómetros que estão instalados nos locais próprios e devidamente assinalados e, os preços devidos pelo cartão de residente e, pela segunda via desse, cartão são pagos na secretaria da câmara. -----

Artigo 3.º

Alteração e aditamento à organização sistemática ao Regulamento de Taxas e

Outras Receitas

1 - A «SubSecção I», que contém os artigos 200.º a 202.º, passa a designar-se «Secção I» e mantém a mesma epígrafe. -----

2 - É aditada a «Secção II», com a epígrafe «Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço», ao Capítulo IX do Regulamento de

Taxas e Outras Receitas, que contém os artigos 203.º-A, 203.º-B, 203.º-C e 203.º-D.-----

Artigo 4.º

Aditamentos ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas

São aditados ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas os artigos 200.º-A, 200.º-B, 200.º-C, 203.º-A, 203.º-B e 203.º-C com a seguinte redação:-----

Artigo 200.º-A

Incidência objectiva

1 - Os preços públicos previstos na presente Secção incidem sobre o estacionamento de veículos de tração mecânica, com mais de duas rodas, nas vias públicas que estão sujeitas ao regime de zona de estacionamento de duração limitada, durante os horários regulamentares. -----

2 – Considera-se estacionamento, para efeitos dos preços públicos previstos nesta Secção, qualquer immobilização de um veículo por um período superior a dois minutos. -----

Artigo 200.º-B

Incidência subjectiva

Estão obrigados ao pagamento dos preços públicos previstos na presente Secção os condutores que estacionem os veículos nas zonas de estacionamento de duração limitada. -----

Artigo 200.º-C

Não sujeições e isenções específicas

1 – Não estão sujeitos ao pagamento dos preços públicos previstos nesta Secção, os seguintes veículos:-----

a) As ambulâncias e veículos similares de pessoas coletivas, quando estejam a prestar serviço público; -----

b) Os veículos destinados ao combate aos fogos e similares que pertençam aos Bombeiros, quando estejam a prestar esses serviços.-----

c) Os veículos dos condutores que sejam detentores de cartão de residente e que cumpram os demais requisitos regulamentares, quando estejam estacionados na zona de residência.-----

2 – As não sujeições previstas nas alíneas a) e b) do número anterior apenas se aplicam aos veículos que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos: -----

a) O registo de propriedade esteja em nome dessas pessoas coletivas, ou a elas pertençam; -----

b) Destinem-se, direta e exclusivamente, à prestação de serviços públicos, pertencentes à esfera de fins públicos postos a cargo da instituição proprietária do veículo;-----

c) Quando estejam, instrumentalmente, a prestar esses serviços. -----

3 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas na presente Secção os seguintes veículos:-----

a) Os veículos, que sejam propriedade de detentores do cartão de estacionamento, de modelo comunitário, para pessoas com deficiência, condicionadas na sua mobilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro; -----

b) Os veículos elétricos. -----

4 – Os titulares de veículos elétricos, residentes no município, devem apresentar, na secretaria do município, a ficha técnica do veículo, que comprove essas características e, ser-lhes-á facultado um cartão de veículo elétrico, que deve ser apostado no para-brisas, em local visível do exterior. -----

Artigo 203.º-A

Fundamento Legal

Constituem fundamento legal para o estabelecimento dos preços da presente Secção, além das normas habilitantes anteriormente referidas no presente Regulamento, a alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais, o Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, e o Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 15 de março. -----

Artigo 203.º-B

Preços públicos de estacionamento

1 – Pela ocupação de um lugar de estacionamento no Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, durante o horário diurno, são devidos os montantes previstos no n.º 1 do artigo 201.º. -----

2 - Pelo título de cartão de avençado do Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, durante o período noturno, é devido o preço mensal de 36,91€. -----

3 – Em caso de perda, deterioração ou extravio do cartão de avençado do Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, pela emissão de uma segunda via, desse cartão, é devido o preço de 1,73€. -----

Artigo 203.º-C

Pagamento

1 - Os utentes da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço efetuam o pagamento no balcão de receção da biblioteca mediante a apresentação do bilhete retirado do respetivo posto de emissão. -----

2 - A adesão ao cartão de avençado e o respetivo pagamento são feitos, antes da emissão do título de estacionamento, na secretaria da câmara municipal. -----

Artigo 5.º

Alteração ao Anexo I do Regulamento de Taxas e Outras Receitas

É aditado ao Anexo I do Regulamento de Taxas e Outras Receitas o texto constante no Anexo I ao presente Regulamento. -----

Artigo 6.º

Alteração ao Anexo II do Regulamento de Taxas e Outras Receitas

É aditado ao Anexo II do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, o seguinte texto:-----

As não sujeições previstas nas al. a) e b) do n.º 1 do art.200.º-C fundamentam-se nos fins e interesses públicos que são estatutariamente prosseguidos pelas instituições, porquanto no cumprimento dessas tarefas são, frequentemente, utilizados veículos. -----

A isenção prevista na al. a) do n.º 3 do art.200.º-C, contribui para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, condicionadas na sua mobilidade, garantindo a sua maior participação na vida social, económica e cultural e constitui uma forma de promoção da igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro.-----

A isenção prevista na al. b) do n.º 3 do art.200.º-C visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida na cidade, através da redução da poluição atmosférica e, em particular, das emissões de dióxido de carbono, bem como da redução dos níveis de ruído. -----

Artigo 7.º

Norma revogatória

São revogadas as seguintes normas do Regulamento de Taxas e Outras Receitas: n.º 3 do art.26.º, n.º 2 do art.121.º, art.126.º, parte final do n.º 3 do art.131.º, parte final do n.º 2 do art.132.º, n.º 3 do art.138.º, n.º 3 do art.139.º, n.º 2 do art.140.º, n.º 3 do art.141.º, art.147.º, n.º 2 do art.156.º, art.158.º, art.166.º, n.º 4 do art.199.º e art.203.º.-----

Artigo 8.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no décimo quinto dia útil contado desta publicação no Diário da República.”-----

A Câmara deliberou remeter o documento para apreciação pública, por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Vítor Santos e Gonçalo Amaral e duas abstenções dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -----

1.8 - LICENÇA DE TAXI - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO NA LOCALIDADE DE BARRACÃO - PANOIAS DE CIMA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Departamento Administrativo - secção de expediente geral, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

A Firma JORGE MANUEL FERNANDES MARQUES, LDA. com sede em Barracão – Panoias de Cima, detentora da Licença de Transporte em Automóvel Ligeiro de Passageiros – Táxi – com o n.º 52/03 emitida por esta Câmara Municipal em 13/010/2008, para a localidade de Barracão, Freguesia de Panoias, apresentou a desistência da exploração desta actividade e consequentemente a Freguesia de Panoias ficou privada deste meio de transporte ao dispor dos seus habitantes. -----

Nos termos do n.º 3 do Art.º 16 do Regulamento de Actividade de Transporte de Aluguer em veículos Automóveis de Passageiros do Município da Guarda, publicado no Diário da República n.º 196 – II.ª Série, em 26 de Agosto de 2003, o Concurso Público é aberto por deliberação da Câmara Municipal. -----

É necessário elaborar um programa de concurso onde se definam as condições do mesmo. -----

Também no n.º 2 do Art.º 17 do mesmo Regulamento diz que “Quando houver a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para atribuição da licença correspondente”. É o caso presente.-----

Os custos com este concurso são os seguintes: -----

- Publicação do Aviso de Abertura de Concurso no Diário da República – II.ª Série.

- Publicação no D.R. – II.ª Série da lista provisória.-----

- Publicação no D.R. II.ª Série da lista definitiva. -----

À superior consideração e decisão de V.ª Ex.ª .”-----

A Câmara deliberou aprovar o programa de concurso e abrir concurso público para licenciamento de um lugar de táxi em Barracão - Panoias de Cima.-----

1.9 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DE CARVALHAL MEÃO - APROVAÇÃO DO VALOR DA NOVA AVALIAÇÃO: -----

Foi presente de novo o processo respeitante à alienação em hasta pública do antigo edifício escolar de Carvalhal Meão, agora acompanhado de uma informação do DPUO, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

1-) Atendendo-se que o imóvel foi objecto de recente avaliação e não houve alteração dos pressupostos em que a mesma se fundamentou, considera-se que é de manter a avaliação que consta do processo.-----

2 -) Contudo e tendo-se verificado o facto de a Hasta Pública não ter tido qualquer proposta, sugere-se que a Câmara Municipal, caso assim o entenda, delibere colocar novamente o imóvel em hasta pública, procedendo à redução da base de licitação para o que se sugere uma redução de 15%, no sentido de o tornar atractivo a potenciais interessados, tendo em conta a conjuntura económica que se verifica actualmente no mundo imobiliário.”-----

A Câmara deliberou colocar de novo o imóvel em hasta pública, reduzindo em 15% o valor base da licitação.-----

**1.10 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE MATERIAL LENHOSO -
APRECIÇÃO DA ACTA DA HASTA PÚBLICA:** -----

Foi presente de novo o processo respeitante à alienação em hasta pública de material lenhoso, agora acompanhado da Acta da hasta pública, elaborada pela comissão nomeada, que é do seguinte teor: -----

“ACTA DA HASTA PUBLICA DE 03 DE ABRIL DE 2012 PARA ALIENAR MATERIAL LENHOSO-----

- Aos três dias do mês de Abril de dois mil e doze, pelas onze horas, no edifício sede do Município da Guarda, na Galeria dos Presidentes, reuniu a Comissão nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, exarado em vinte e dois de Fevereiro do ano em curso, composta por Ismael Goncalves Pereira, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, na qualidade de Presidente da Comissão, os vogais Alberto Álvaro Batista de Almeida Garcia, Jurista e Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior de Contabilidade, em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal da Guarda, de 27 de Fevereiro de dois mil e doze, referente à alienação por Hasta Publica, de Material Lenhoso, tendo tornado público pelo edital datado de 2 de Marco de dois mil e doze.-----

- Aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão, procedeu-se a identificação do processo e dos presentes. Compareceram a hasta pública Secundino do Nascimento e Carla Pereira tendo apresentado à Comissão documentos identificativos. -----

- Compilado o processo administrativo verificou-se a inexistência de qualquer documentação que cumprisse o disposto no artigo 6.º do Programa de Procedimentos.-----

- Atendendo ao facto de não terem comparecido interessados em licitar, por conseguinte a hasta pública ficou deserta, pelo que a Comissão deliberou por unanimidade, remeter o processo à reunião da Câmara Municipal da Guarda para conhecimento e eventual decisão sobre a alienação do material lenhoso que foi colocado em hasta pública. -----

- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas onze horas e vinte cinco minutos, tendo sido lavrada a presente acta, que vai ser assinada pelos membros da comissão.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter o processo ao DMOE, para uma nova avaliação e posterior alienação, mantendo o mesmo procedimento. ----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COPITUNA D’OPPIDANA - FESTIVAL DE TUNAS 2012 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----

Foi presente um ofício da Associação Cultural Copituna D’Opidana, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, no montante de 1092,78€ + IVA, para custear as despesas com a organização do Festival de Tunas da Cidade da Guarda-2012. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.344,12€ (mil trezentos e quarenta e quatro euros e doze cêntimos).-----

2.2 - CENTRO CULTURAL DA GUARDA - AUDIÇÃO DAS CLASSES DE BALLET - CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO TMG:-----

Foi presente um ofício do Centro Cultural da Guarda, no qual se solicita a cedência do espaço do Grande Auditório do TMG, para os dias 13 e 14 de Junho, para audição das classes de ballet, e que a despesa com a utilização do mesmo, no montante de 1.488,68€ (mil quatrocentos e oitenta e oito euros e sessenta e oito

cêntimos) + IVA, seja descontada na verba inscrita em Plano e Orçamento, atribuída àquele Centro.-----

A Câmara deliberou deferir o pedido. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DO JARMELO - 4º CONCURSO NACIONAL BOVINO DA RAÇA JARMELISTA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de S. Pedro do Jarmelo, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização do 4º Concurso Nacional Bovino da Raça Jarmelista, a levar a efeito no dia 3 de Junho de 2012. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - ALTERAÇÕES NO EDIFÍCIO CENTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Beiratrês, Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, por contrato n.º23/06, de 22 de Maio, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.2 - CAMINHO AGRÍCOLA - FAMALICÃO/VALHELHAS -
RECONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE VAZADOURO - RECEPÇÃO
PROVISÓRIA/DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de recepção provisória/definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda., por contrato n.º03/02, de 29 de Janeiro, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.3 - CAMINHO AGRÍCOLA - FAMALICÃO/VALHELHAS -
RECONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE VAZADOURO - CONTA FINAL
DA OBRA:-----**

Foi presente uma informação do DPUO, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no valor total de 48.872,22€ (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.4 - CENTRO ESCOLAR DO VALE DO MONDEGO - APROVAÇÃO DE
LISTA DE TRABALHOS A MENOS - INFORMAÇÃO DO DMOE: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do DMOE, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente aos esclarecimentos solicitados pela Comurbeiras acerca do pedido de pagamento n.º10 solicitado pela Câmara Municipal da Guarda, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1 - Refere a Comurbeiras que a fatura n.º111/2011 no valor de 27 956,73€ (incluindo IVA), não é elegível, porque se trata de trabalhos a mais. -----

Na nossa opinião, a classificação dos trabalhos não se enquadra em trabalhos a mais, mas na de erros e omissões da responsabilidade do dono da obra. -----

Os motivos são os seguintes:-----

a) - Camada de brita para a fundação do pavimento -----

Trata-se de um erro e omissão reclamado pelos concorrentes na fase de concurso e por lapso não aceite pelo dono de obra. -----

Durante o prazo legal o empreiteiro reclamou e foi-lhe reconhecido o direito. -----

b) - Muro de suporte/vedação -----

Quando se executou o projeto, a Câmara Municipal procedeu à abertura de uma série de caboucos no local, para averiguar a capacidade de resistência do terreno.

Na zona do muro de suporte/vedação, com este procedimento não se detetaram todas as características do terreno. Por este motivo surgiram trabalhos de erros e omissões da responsabilidade do dono da obra. Na altura de execução do projeto, previu-se também um espaço para a construção de uma piscina. Como não foi possível construir a piscina, optou-se por integrar o espaço da piscina no recinto escolar, sendo necessário ampliar o muro de vedação, para vedar o novo recinto. ---

c) - Silo de Gás -----

É corrente os fornecedores de gás, fornecerem estes equipamentos e o depósito, pelo que na altura de execução do projeto, a Câmara estava a negociar com os fornecedores estas infra-estruturas e por isso não as integrou no orçamento. -----

Na negociação, os fornecedores não foram além da oferta do depósito e uns quantos acessórios, pelo que foi necessário construir a plataforma para localização do depósito de gás.-----

d) - Furo para a rega de Jardins -----

A Junta de Freguesia executou um furo para fornecimento de água aos jardins e comprometeu-se com as ligações à rede de rega. Dado que a Junta não teve

disponibilidade financeira para custear as tubagens, a Câmara viu-se obrigada a suportar esses custos, para evitar abertura de valas nos arruamentos de acesso, depois de concluídos.-----

Estas são as razões que geraram o auto de trabalhos adicionais. Pensamos que em função do exposto, a Comurbeiras poderá rever a sua posição e aceitar financiar os trabalhos em questão, porque a Câmara Municipal fez um grande esforço na contenção dos custos, como fica demonstrado pelos trabalhos a menos, que são de valor superior aos trabalhos adicionais.-----

2 – Auto N°14 -----

Os trabalhos mencionados com o "sinal –" referem-se a erros de medição detetados na obra pela fiscalização. -----

O DL18/2008 prevê a correção deste tipo de erros, no auto posterior à deteção dos erros (n°1 art°390 CCP).-----

Trata-se de trabalhos que não foram realizados, por isso foram anulados. -----

Não houve outra intenção a não ser repor a legalidade e o rigor financeiro da obra.-

3 - Nota de Credito N°2/2011 no valor de 726,38€ (incluindo IVA) — Auto n°15--

Este documento tem a seguinte justificação:-----

Quando a fiscalização detetou o erro de medição, informou o sr. diretor técnico do facto e elaborou o auto n° 14 com a referida correção. O sr. diretor técnico não concordou e a empresa devolveu o auto n°14 sem o assinar. A empresa foi notificada para assistir a remedição do auto, estando desta vez presentes duas testemunhas para assistirem à remedição. Foram confirmados os erros de medição corrigidos no auto n° 14 conforme exigido pela fiscalização e detetado mais um erro que foi corrigido no auto n° 15. -----

Como o programa informático utilizado pela Câmara Municipal, não aceita

correções aos autos depois de processados, essa diferença foi anulada com o auto nº15, conforme preconiza o nº 1 do art.390 do CCP.-----

4 - Revisão de preços-----

Foram efetuadas duas revisões de preços, sendo a 1ª provisória e a 2ª definitiva. Os autos nº 14 e 15, cuja soma algébrica corresponde a 5 519.88€ foram revistos com índices de Setembro. -----

De referir que os trabalhos medidos em autos anteriores e anulados no auto nº14 não aumentam o valor da revisão, porque a mesma é executada de acordo com o cronograma financeiro. Como a execução dos trabalhos se encontrava atrasada relativamente ao cronograma financeiro, os autos foram revistos com coeficientes dos meses anteriores. Quanto mais cedo forem executados os trabalhos, menor o valor da revisão, porque os índices neste caso são crescentes com o tempo. -----

Do auto nº1 — Trabalhos adicionais, só foram revistos 8.574.72€, correspondentes ao artigo 2.4, por se tratar de um erro e omissão não aceite pelo dono de obra na fase de concurso. -----

Se a Comurbeiras não aceitar financiar estes trabalhos (erros e omissões), é evidente que também não pode financiar a correspondente revisão de preços. Neste caso deverá deduzir-se a revisão dos 8.574.72€ (art.2.4) correspondentes aos trabalhos revisíveis do auto nº 1- trabalhos adicionais. -----

4.1) - Cálculo da revisão, considerando que os trabalhos revisíveis do auto nº 1 - trabalhos adicionais, não são elegíveis para efeito de financiamento pela Comurbeiras -----

Valor da revisão final 44 402.23€ -----

A deduzir 0.044303 x 8 574.72€ (art, 2.4) -37988€-----

Revisão a financiar pela Comurbeiras 44 022.35€ -----

5-) Lista de trabalhos a menos -----

A lista de trabalhos a menos, foi enviada à COMURBEIRAS por via informática --

Nota justificativa-----

Os trabalhos a menos têm a seguintes justificações:-----

5.1 - A maior parte resultou de diferenças entre as medições de projeto e as medições em obra efetuadas pela fiscalização. Enquadram-se neste caso a grande parte dos trabalhos descontados como erros e omissões nos Autos n.ºs 14 e 15. ----

5.2 - Outros resultaram de uma orientação definida pela Câmara Municipal e pelo Sr. Diretor de Departamento, no sentido de otimizar os custos do projeto. Enquadra-se neste caso a redução do volume de aterro no arruamento de acesso. ---

5.3 - Alguns trabalhos foram suprimidos por sugestão da fiscalização, cumprindo ordens dos seus superiores, sempre que a qualidade da obra não ficasse prejudicada. Estamos a referir-nos aos revestimentos/pinturas de tetos em arrecadações, central térmica, palas exteriores, recreio coberto, etc. O betão depois de descofrado estava com ótimo aspeto e a supressão dos referidos revestimentos não prejudicava a aparência e durabilidade da obra.-----

5.4 - Por lapso foram orçamentadas paredes de 11cm de tijolo encostadas a paredes de betão, que pareciam existir representadas na separação das salas de aula da primária (ver desenho de pormenor N°12). Foram suprimidas, porque eram incompatíveis com o desenho do projeto de arquitetura N°5, que define a espessura das paredes e além disso eram desnecessárias. -----

5.5 - Quando se elaborou o projeto, previu-se um espaço destinado a piscina entre o polidesportivo existente e o recinto da escola. Posteriormente a ideia da piscina foi abandonada e o espaço foi integrado no recreio da escola. Daí resultou a supressão do gradeamento previsto na separação dos espaços.-----

5.6 - Nas traseiras do recinto escolar o recinto foi ligeiramente elevado, para evitar que os silvados das propriedades adjacentes invadissem o recinto. Com esta ligeira elevação, foi possível suprimir os gradeamentos. -----

5.7 - Existe uma divergência com o empreiteiro, relativamente ao capítulo nº 10, razão porque ainda não foi executado, mas é para executar.” -----

6) – Conclusão -----

Se a Comurbeiras não aceitar financiar o auto nº 1 - Trabalhos adicionais, como pretende a Câmara Municipal, o pedido deve ser reformulado e os valores a financiar são os seguintes: -----

Auto nº14 ----- 6.205,14€

Auto nº15 (a deduzir) ----- 685,26€

Total autos ----- 5.519,88€ (sem IVA)

Revisão de preços ----- 44.022,35€ (sem IVA)

Neste momento a obra encontra-se terminada e medida, com a excepção do capítulo nº10 no valor de 1.290,86€, porque existe um diferendo com o empreiteiro que aguarda solução.” -----

A Câmara deliberou aprovar o auto de trabalhos a menos no valor de 110.639,43€ (cento e dez mil seiscientos e trinta e nove euros e quarenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a informação técnica, e proceder à celebração do respectivo contrato adicional. -----

6.5 - REMODELAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA E.M. 574 - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ALBARDO - VILA FERNANDO – EXPROPRIAÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação DPUO, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

O senhor Mateus Jorge Silva, apresentou-me uma exposição verbal, afirmando que o Município da Guarda lhe terá ocupado uma parcela de terreno para execução da empreitada “Remodelação e Rectificação da EM 574 – Pavimentação de Arruamentos em Albardo – Vila Fernando”, e solicitou a regularização da situação. Após pesquisa no Sistema de Gestão Documental foi possível localizar o documento que agora se anexa à presente informação, ao qual não foi dada a sequência devida. -----

Da análise do processo verifica-se que a senhora Eng.^a Cristina Tadeu, funcionária do Município da Guarda e fiscal da obra, fez o levantamento da expropriação, identificando o expropriado, o prédio a expropriar e as características da parcela tendo apurado o valor de indemnização de 120,00€. Nesse levantamento da expropriação está registado que o Município da Guarda procederia à restituição das benfeitorias, reconstruindo um muro de pedra numa extensão de 40 metros. Anexo a tal levantamento encontra-se uma planta com a indicação da parcela a expropriar com a área de 80 m². -----

Considerando que o Município da Guarda ocupou a parcela em causa, e que a expropriação não chegou a efectivar-se, propõe-se que o presente processo seja submetido à Câmara Municipal para decisão de expropriação da parcela nas condições descritas nos documentos anexos e que seja paga ao proprietário a indemnização correspondente. -----

Para o efeito propõe-se a cabimentação prévia da verba em causa: (120,00€).” -----

A Câmara deliberou proceder ao pagamento da verba de 120,00€ (cento e vinte euros) nos termos e fundamentos constantes da informação técnica. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - QUINTA DOS PICOS DO COUTO - SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL, LDA. - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LAGAR DE VILA CORTÊS HOTEL RURAL** - PARECER DO DPUO: -----**

Foi presente o processo respeitante à operação urbanística – alteração e ampliação de Lagar de Vila Cortês Hotel Rural****, que a Quinta dos Picos do Couto – Sociedade Agrícola e Comercial, Lda., pretende levar a efeito na localidade de Vila Cortês do Mondego. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica do DPUO:-----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em 2012-03-26, entrada na Câmara Municipal, um requerimento acompanhado com um projecto de arquitectura, referente à obra em epígrafe, localizada nos termos do PDM, em área rural abrangida pela condicionante de REN e RAN.-----

2. Saneamento e apreciação liminar:-----

2.1 - Nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei nº. 555/99 de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março e artigo 11º da Portaria 232/2008, de 11 de Março, estão em falta os seguintes elementos: -----

Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial, com a respectiva área intervenção. -----

3. Enquadramento da pretensão:-----

3.1 – Os trabalhos pretendidos enquadram-se dentro da operação urbanística, obra de alteração e ampliação, alínea e) e d) do artigo 2º do D.L. nº. 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo D.L. n.º 26/2010 de 30 de Março, sujeita a licenciamento administrativo, nos termos do disposto na alínea c), do ponto 2, do artigo 4º do mesmo diploma. -----

4. Análise da pretensão:-----

4.1 – Após análise da implantação da pretensão, verifica-se que a mesma está localizada em área abrangida pela condicionante REN (*“Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias”*), segundo o extracto da carta da reserva ecológica nacional da Freguesia de Sobral da Serra. O terreno é ainda abrangido pela condicionante RAN. -----

4.2 – Tendo em consideração a condicionante REN, o requerente deve dar cumprimento, à portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro, nomeadamente aos documentos em falta do Anexo II e Anexo III, bem como deve dar cumprimento, ao número 5 da Portaria n.º 1247/2008 de 4 de Novembro. -----

4.3 - A presente pretensão, nos termos da portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro, terá enquadramento na alínea f), (*“Ampliação de edificações existentes destinadas a empreendimentos de turismo em espaço rural e de turismo da natureza e a turismo de habitação em solo rural”*).-----

4.4 – De forma a dar cumprimento ao número 5 da Portaria n.º 1247/2008 de 4 de Novembro, nos termos da alínea c) do número 1, da referida Portaria, a Câmara Municipal, deve proceder à cobrança da taxa no valor de 263.00€, relativa ao pedido de autorização à CCDRC. -----

4.5 – No que diz respeito à Reserva Agrícola Nacional, o requerente deve solicitar a desafecção da mesma, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de Março, (*“Estabelecimentos de turismo em espaço rural, turismo de habitação e turismo de natureza, complementares à actividade agrícola”*).-----

4.6 – Atendendo a presente pretensão do requerente, o Executivo Camarário deverá pronunciar-se sobre a possibilidade de enquadramento (*Equipamentos especiais de interesse municipal*), nos termos da alínea c) do art.º 23 do PDM, dadas as condições estabelecidas pelo Regulamento para área rural. -----

4.7 - Na sequência do disposto no artigo 8º - A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 26/2010 de 30 de Março, e conforme o previsto no n.º 2 do artigo 2º e 3º da Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março, designadamente os previstos para este efeito nos artigos 13º e 13º - A do RJUE, torna-se obrigatório que todos os processos relativos a operações urbanísticas que, por força de qualquer disposição legal aplicável, impliquem a realização de consultas a Entidades da Administração Central, directa e indirecta, do Estado, sejam também instruídos com os respectivos projectos em suporte digital (CD ou DVD) contendo as respectivas peças escritas e desenhadas nos formatos PDF (para as peças escritas) e DWF (para as peças desenhadas). -----

5. Proposta de decisão: -----

5.1 - Face ao exposto, propõe-se que o processo seja remetido à reunião do Executivo Camarário, posteriormente parece notificar o requerente para dar cumprimento aos pontos 4.2, 4.4 e 4.5, do presente parecer técnico, pelo que o pedido não reúne condições de ser devidamente analisado, propondo-se, nos termos do ponto 2 do artigo 11º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor, notificar o requerente a fim de proceder ao aperfeiçoamento e complemento do pedido, no prazo de 15 dias após a presente notificação, sob pena da sua rejeição liminar nos termos do ponto 3 do mencionado artigo 11º.” -----

A Câmara deliberou indeferir nos termos e fundamentos constantes da presente informação técnica. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ANTÓNIO LOGRADO DE MATOS - BAIRRO DE STº ANTÓNIO - SEQUEIRA - ALVARÁ N.º6/89 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - INFORMAÇÃO FINAL: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Imoval – Imóveis Cabral & Brito, Lda., levou a efeito no Bairro de Stº António – Sequeira, na Guarda, licenciado com o alvará n.º16/96, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que o senhor António Logrado de Matos pretende introduzir nos lotes 6 e 7, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica do DPUO:-----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 16/96 (anteriores 6/89 e 2/90), pretendendo o requerente e proprietário dos lotes nº 6 e 7, registados na Conservatória do Registo Predial sob os n.º 397/19900213 e 398/19900213, omissos na matriz, da Freguesia de S. Miguel da Guarda, a alteração das suas especificações de forma a que estes passem a um só lote, passando este a ter uma área total de 480,00m², um só fogo e ainda a ampliação da área de construção e de implantação em 14,00m². -----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 11.01.2012 e posterior despacho datado de 13.01.2012, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Relativamente às taxas (TMU), **por se verificar acréscimo da área de construção, há lugar a pagamento** de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU), no valor de 75,21€ (setenta e cinco euros com vinte e um cêntimos).-----

5. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 6/89, aditado pelos alvarás 2/90 e 16/96, com as necessárias adaptações (**por se tratar de um aditamento**), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03.”-----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.2 - MARIA FERNANDA FERNANDES CRAVEIRO E OUTROS - ALTO DA POMBEIRA - ARRIFANA - ALVARÁ N.º2/2002 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - INFORMAÇÃO FINAL: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a senhora Iva Saraiva Bordalo levou a efeito no Alto da Pombeira - Arrifana, na Guarda, licenciado com o alvará n.º2/2002, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a senhora Maria Fernanda Fernandes Craveiro e outros pretendem introduzir nos lotes 3 e 8, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica do DPUO:-----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 2/2002, pretendendo os requerentes e proprietários dos lotes n.º 3 a 8, registados na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1011/20020226, 1012/20020226, 1013/20020206, 1014/20020226, 1015/20020226 e 1016/20020226, artigos matriciais urbanos 744º, omissos na matriz, 740º, 725º, 735º e 737º, respectivamente, todos da Freguesia de Arrifana, alteração essa que consiste no aumento de área de implantação e de construção em 26,65m², 17,85m², 16,35m², 14,20m², 15,30m² e 15,20m², respectivamente, para anexos, perfazendo um área total de ampliação e de construção de 105,55m². -----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 18.11.2011 e posterior despacho datado de 22.11.2011, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Relativamente às taxas (TMU), **por se verificar acréscimo da área de construção, há lugar ao pagamento** de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU), no valor de 486,01€ (quatrocentos oitenta e seis euros com um cêntimo), conforme cálculo em anexo.-----

5. Conforme já referido na anterior informação técnica, os termos de responsabilidade não identificam correctamente o procedimento aplicável, nos

termos do RJUE em vigor (licenciamento e não autorização). Deverão ser apresentados novos termos de responsabilidade devidamente rectificad^{os}. -----

6. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento condicionada á apresentação de novos termos de responsabilidade devidamente rectificad^{os}, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

7. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder à apresentação de termos de responsabilidade devidamente rectificad^{os} e ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2002, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe

estão cometidas por competência própria no período de 21 de Março a 3 de Abril de 2012. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----